



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Município de Barra do Jacaré/PR
Rua Rui Barbosa, nº 27
E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

OFÍCIO Nº: 164/2022

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte, 27 de setembro de 2022.

Exmo. Senhor
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Prezado Senhor: Exmo Edimar de Freitas Alboneti

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de dispensa de licitação para a Contratação de locação de banheiro químico, tenda pirâmide e cadeira de plástico que será necessário para as festividades e eventos do fim de ano no município de Barra do Jacaré, beneficiando o atendimento aos munícipes.

Em anexo se encontra o termo de referência e a pesquisa de preço realizada.

No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente, Gilmara Neris de Souza Prado.

Gilmara Neris de Souza Prado

Portaria 003/2021

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



03
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Município de Barra do Jacaré/PR
Rua Rui Barbosa, nº 27
E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

De: Gilmara Neris de Souza Prado
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 27/09/2022

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de dispensa de licitação para a contratação de serviços de locação de banheiro químico, tenda pirâmide e cadeira de plástico que será necessário para as festividades e eventos do fim de ano no município de Barra do Jacaré, beneficiando o atendimento aos munícipes.

Encaminhamos em anexo a autorização do prefeito, termo de referência e parecer contábil para dar a continuidade no procedimento licitatório.

Atenciosamente, Gilmara Neris de Souza Prado.

Gilmara Neris de Souza
Portaria 003/2021

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

GESTOR RESPONSÁVEL: Gilmara Neris de Souza Prado.

OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADA:

A contratação ora pretendida, tem por finalidade a locação de:

Item	Produto
01	LOCAÇÃO de 02 (duas) Tendas Pirâmide tamanho aproximadamente 10x5x3,00, lona em tecido sintético para coberturas, coberto com PVC laminado, estrutura reforçada em aço ou ferro, anti corrosão, anti chamas, com proteção aos raios UV/UVB, anti fungos e impermeável. A montagem, desmontagem e frete são de responsabilidade da empresa de locação.
02	LOCAÇÃO de banheiro químico, sendo 18 (dezoito) banheiros no total, serão utilizados 03 femininos e 03 masculinos durante os dias 18, 24 e 31 de dezembro durante os shows das festividades de fim de ano totalizando 18 banheiros durante os shows. O Frete é por conta da empresa contratada. - medidas: aproximadamente 1,05 X 1,05 X 2,20 mts - Sanitário acoplado à caixa de dejetos - 01 porta papel - Caixa de dejetos com capacidade para 250 litros - Piso antiderrapante - Resistente à intempéries, umidade e raios UV
03	LOCAÇÃO de 300 Cadeiras sem braços, de cor branca. O Frete é por conta da empresa contratada. - Produto monobloco, empilhável, compacto, leve, fácil de limpar e transportar, confortável e resistente. - Resiste a uma carga estática de até de aproximadamente 180 kg - Altura do assento ao chão: aproximadamente 44,5 cm - Altura: aproximadamente 88,80 cm



JUSTIFICATIVA PARA A CONTRAÇÃO:

Justifica-se tal procedimento, tendo em vista que a locação de Tenda pirâmide e cadeiras de plástico são necessárias para a missa que irá ocorrer no fim de ano em especial ao aniversário da cidade para proporcionar maior conforto aos participantes. Os banheiros químicos são necessários nos dias 18, 24 e 31 de dezembro de 2022 durante os shows das festividades de fim de ano, ambas locações irão proporcionar uma melhor qualidade no atendimento aos munícipes de Barra do Jacaré – PR. Tal procedimento ocorrerá por dispensa devido a licitação ter ficado deserto, sem comparecer nenhuma empresa para concorrer, não será possível realizar outro processo de licitação, tendo em vista a urgência da rápida contratação com as datas dos eventos próximas.

PARECER CONTÁBIL:

Em anexo.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS:

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

Entrega do objeto desta licitação se dará nos dias conforme ao setor solicitante. O Pagamento será realizado em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

AMOSTRAS DE PRODUTOS:

Não se aplica.

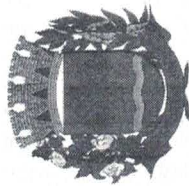
FISCAL DO CONTRATO:

Gilmara Neris de Souza Prado

LOCAL E DATA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 27 de setembro de 2022.

Gilmara Neris de Souza Prado
Portaria 003/2021

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

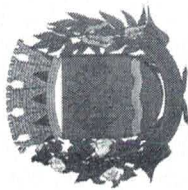
CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

MAPA DE PREÇOS

FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS: ORÇAMENTOS JUNTO AO FORNECEDOR, BANCO DE PREÇO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
A METODOLOGIA ADOTADA PARA OBTER O RESULTADO FINAL DOS PREÇOS, FOI O MENOR PREÇO.

OBJETO DA LICITAÇÃO: locação de tendas pirâmide, cadeiras e banheiros químicos.

Item	Produto	Qtd	Valor Uni. BUFFET GP	Valor Uni. RAFAEL NESSIM	Valor Uni. Ata de registro de preço	Valor Uni. Banco de preço	Valor Uni. SANJALENI COMERCIO (menor preço)	Valor Total da Empresa com o Menor Preço
01	LOCAÇÃO de 02 (duas) Tendas Pirâmide tamanho aproximadamente 10x5x3,00, lona em tecido sintético para coberturas, coberto com PVC laminado, estrutura reforçada em aço ou ferro, anti corrosão, anti chamas, com proteção aos raios UV/UVB, anti fungos e impermeável.	02	1.850,00	1.900,00	1.750,00		1.500,00	3.000,00
2	LOCAÇÃO de banheiro químico Masculino e feminino- medidas - aproximadamente 1,05 X 1,05 X 2,20 mts - Cor: azul - Sanitário acoplado à caixa de dejetos - 01 porta papel	18	330,00	350,00	249,00		250,00	4.500,00



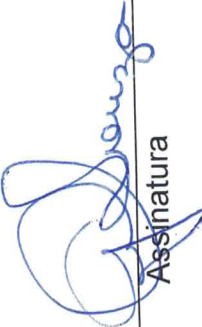
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

3	<ul style="list-style-type: none">- Caixa de dejetos com capacidade para 250 litros- Piso antiderrapante- Resistente à intempéries, umidade e raios UV	300	3,00	3,20	10,00	2,80	840,00
	LOCAÇÃO de Cadeiras sem braços, de cor branca: <ul style="list-style-type: none">- Produto monobloco, empilhável, compacto, leve, fácil de limpar e transportar, confortável e resistente.- Resiste a uma carga estática de até de aproximadamente 180 kg- Altura do assento ao chão: aproximadamente 44,5 cm- Altura: aproximadamente 88,80 cm						
Valor Total: R\$ 8.340,00							

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 27 de setembro de 2022.

Responsável pela coleta de preços: Gilmara Neris de Souza Prado


Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

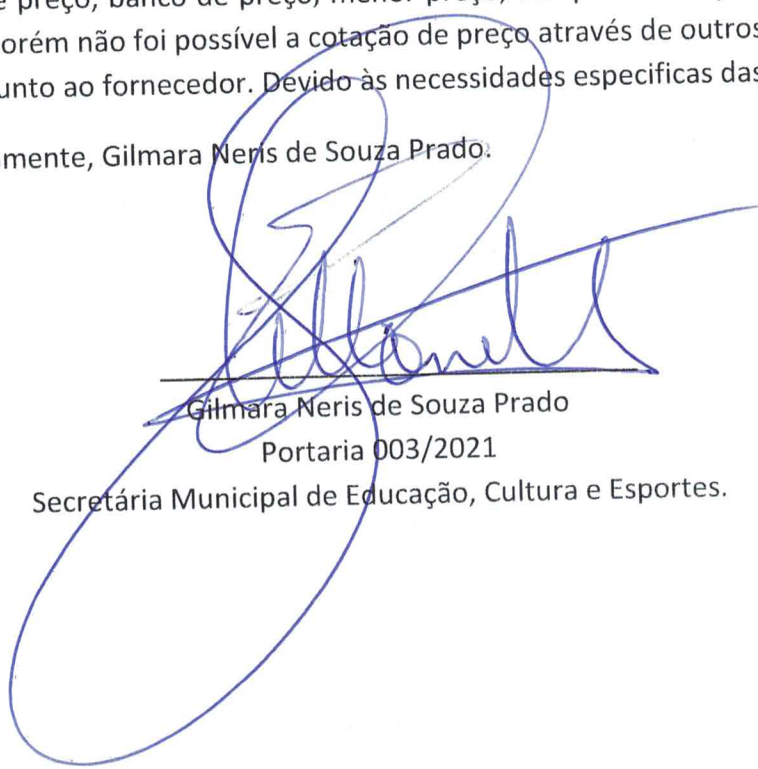
Ofício 168/2022

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,
Esporte, 27 de setembro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Para: Setor de Licitações e Contratos

Venho por meio deste afirmar que foi verificado valores alternativos através de atas de registro de preço, banco de preço, menor preço, compras net e pesquisas em sites da internet, porém não foi possível a cotação de preço através de outros meios além de orçamentos junto ao fornecedor. Devido às necessidades específicas das locações.

Atenciosamente, Gilmara Neris de Souza Prado.



Gilmara Neris de Souza Prado
Portaria 003/2021

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

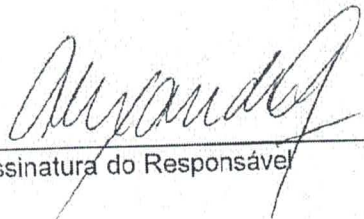
ORÇAMENTO

EMPRESA: SANJALENI COMERCIO E ALUGUEIS LTDA
CNPJ: 11.440.566/0001-50
ENDEREÇO: RUA EUCLIDES DA CUNHA – 1056 – JD MATILDE
TELEFONE: (14) 3326-3121

Item	PRODUTO	Quantidade	Valor Unitário
01	LOCAÇÃO de Tenda Pirâmide tamanho aproximadamente 10x5x3,00, lona em tecido sintético para coberturas, coberto com PVC laminado, estrutura reforçada em aço ou ferro, anti corrosão, anti chamas, com proteção aos raios UV/UVB, anti fungos e impermeável. Locação para o dia 19 de dezembro.	02	\$ 1.500,00
02	LOCAÇÃO de banheiro químico, sendo 18 banheiros no total, serão utilizados 03 femininos e 03 masculinos durante os dias 18, 24 e 31 de dezembro durante os shows das festividades de fim de ano. - medidas: aproximadamente 1,05 X 1,05 X 2,20 mts - Cor: azul - Sanitário acoplado à caixa de dejetos - 01 porta papel - Caixa de dejetos com capacidade para 250 litros - Piso antiderrapante - Resistente à intempéries, umidade e raios UV	18	\$ 250,00
03	LOCAÇÃO de Cadeiras sem braços, de cor branca: - Produto monobloco, empilhável, compacto, leve, fácil de limpar e transportar, confortável e resistente. Locação para o dia 19 de dezembro. - Resiste a uma carga estática de até de aproximadamente 180 kg - Altura do assento ao chão: aproximadamente 44,5 cm - Altura: aproximadamente 88,80 cm	300	\$ 2,80

VALIDADE: 60 DIAS

Ourinhos, 27 de Setembro de 2022.


Assinatura do Responsável

10:29

+55 14 99651-0780
online

10:22

O email está correto mas não chegou mesmo, nem na caixa de spam 10:27 ✓

Qual é o email de vocês? 10:27 ✓

Pode me mandar aqui mesmo se não der certo 10:27 ✓

Ourigelo@uol.com.br 10:27



PDF CamScanner 10-06-2... 10:28
1 página • 475 KB • PDF

Obrigada 10:29 ✓

Encontramos 1 cartão de contato para este número. Deseja adicionar aos seus contatos?

VER CARTÕES DE CONTATO

X NÃO, OBRIGADO

Mensagem

ORÇAMENTO

EMPRESA: Rafael Nessim de Moraes

CNPJ: 26.803.520/0001-26

ENDEREÇO: Sítio Costa do Itararé s/n – Timburi/SP

TELEFONE: (14) 99651-0780

Item	PRODUTO	Quantidade	Valor Unitário
01	LOCAÇÃO de Tenda Pirâmide tamanho aproximadamente 10x5x3,00, lona em tecido sintético para coberturas, coberto com PVC laminado, estrutura reforçada em aço ou ferro, anti corrosão, anti chamas, com proteção aos raios UV/UVB, anti fungos e impermeável. Locação para o dia 19 de dezembro.	02	1.900,00
02	LOCAÇÃO de banheiro químico, sendo 18 banheiros no total, serão utilizados 03 femininos e 03 masculinos durante os dias 18, 24 e 31 de dezembro durante os shows das festividades de fim de ano. - medidas: aproximadamente 1,05 X 1,05 X 2,20 mts - Cor: azul - Sanitário acoplado à caixa de dejetos - 01 porta papel - Caixa de dejetos com capacidade para 250 litros - Piso antiderrapante - Resistente à intempéries, umidade e raios UV	18	350,00
03	LOCAÇÃO de Cadeiras sem braços, de cor branca: - Produto monobloco, empilhável, compacto, leve, fácil de limpar e transportar, confortável e resistente. Locação para o dia 19 de dezembro. - Resiste a uma carga estática de até de aproximadamente 180 kg - Altura do assento ao chão: aproximadamente 44,5 cm - Altura: aproximadamente 88,80 cm	300	3,20

VALIDADE: 60 DIAS

LOCAL E DATA: Timburi, 27 de Setembro de 2022.

26.803.520/0001-26

RAFAEL NESSIM DE MORAES 30977920828

Sit. Costa do Itararé, 1015 - Rural

CEP 13860-000

TIMBURI S.P.

RAFAEL NESSIM DE MORAES

ORÇAMENTO

EMPRESA: BUFFET GP OURINHOS LTDA - ME

CNPJ: 08.977.865/0001-14

ENDEREÇO: Rua Dimas Franco de Arruda – 375 - Ourinhos /SP

TELEFONE: (14) 99663-5265

Item	PRODUTO	Quantidade	Valor Unitário
01	LOCAÇÃO de Tenda Pirâmide tamanho aproximadamente 10x5x3,00, lona em tecido sintético para coberturas, coberto com PVC laminado, estrutura reforçada em aço ou ferro, anti corrosão, anti chamas, com proteção aos raios UV/UVB, anti fungos e impermeável. Locação para o dia 19 de dezembro.	02	1.850,00
02	LOCAÇÃO de banheiro químico, sendo 18 banheiros no total, serão utilizados 03 femininos e 03 masculinos durante os dias 18, 24 e 31 de dezembro durante os shows das festividades de fim de ano. - medidas: aproximadamente 1,05 X 1,05 X 2,20 mts - Cor: azul - Sanitário acoplado à caixa de dejetos - 01 porta papel - Caixa de dejetos com capacidade para 250 litros - Piso antiderrapante - Resistente à intempéries, umidade e raios UV	18	330,00
03	LOCAÇÃO de Cadeiras sem braços, de cor branca: - Produto monobloco, empilhável, compacto, leve, fácil de limpar e transportar, confortável e resistente. Locação para o dia 19 de dezembro. - Resiste a uma carga estática de até de aproximadamente 180 kg - Altura do assento ao chão: aproximadamente 44,5 cm - Altura: aproximadamente 88,80 cm	300	3,00

VALIDADE: 60 DIAS

LOCAL E DATA: Ourinhos, 27 de Setembro de 2022.



ASSINATURA

08.977.865/0001-14
BUFFET GP OURINHOS LTDA - ME
Rua Dimas Franco de Arruda, 375
COHAB - CEP 19905-375
OURINHOS - SP



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2022

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **Município de São Mateus do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sra. Fernanda Garcia Sardanha**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.819.062-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 025.608.509-90, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Manoel Furtado Neves n.º 1368, doravante denominado **DETENTOR** e a empresa **Interprise Banda Show Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Bachir Steiman Fayad, n.º 353, bairro Contorno, CEP 84.060-560, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.493.879/0001-01, neste ato representada por seu proprietário, **Sr. Jason Batistel**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.265.391-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 850.745.869-68, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Bachir Steiman Fayad, n.º 353, bairro Contorno, CEP 84.060-560, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem registrar o preço por deliberação do Pregoeiro, homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais n.ºs 955/2020, 225/2021 e 327/2022 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pelos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e da Lei Complementar Municipal n.º 062/2016, e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 020/2022 - Registro de Preços**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços, para futura e eventual locação de palcos, tendas piramidais e banheiros químicos, incluindo locação, transporte, montagem, desmontagem com ART de montagem e de acabamento (de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros), com projeto de localização e layout quando necessário, para atender a demanda das Secretarias Municipais de São Mateus do Sul, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

ITEM	QTD	APRES	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	44	Und	Locação de banheiros químicos - Módulo em resina sintética com identificador de feminino/masculino , trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização completa e diária, sem necessidade de rede água e esgoto no local da	RS 249,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

			instalação.	
02	20	Und	Locação de banheiros químicos, adaptados para cadeirantes - Módulo em resina sintética com identificador de feminino/masculino , trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização completa e diária, piso antiderrapante, porta objetos e corrimão próprio para portadores de necessidades especiais.	RS 416,00
03	07	Und	Locação de Palco coberto, com medidas de 8m x 10m, com altura aproximada entre 1,5 a 2,0m, estrutura metálica tubular, podendo ser dupla face ou não (visão para os dois lados). Com quebra corpo nas laterais e no fundo. Deverá ter escada e rampa de acesso na lateral.	RS 5.640,00
04	26	Und	Locação de Tenda Piramidal com calha 10m x 10m com altura (pé direito) de aproximadamente 3,5.	RS 1.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **RS 104.256,00** (cento e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Administração convocar o fornecedor registrado para negociar o novo preço, com vistas a reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro originalmente registrado.

Parágrafo Segundo: O preço registrado será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município, e disponibilizado em meio eletrônico, para orientação da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: A existência do preço registrado não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O(s) preço(s) contratado(s) não será(ão) reajustado(s).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias, após a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Município de São Mateus do Sul, CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao DETENTOR efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como, devidamente identificado com o número do Edital, da Ata e do Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 401 (Municipal), 310 (Federal), 551 (Municipal) e 449 (Municipal) complemento do elemento 3.3.90.39.14.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A(s) DETENTORA(S) obrigar-se-á(ão) a entregar/montar o objeto da presente Ata de Registro de Preços, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de São Mateus do Sul, conforme evento(s) promovido(s) e autorizado(s) pela(s) Secretaria(s) Municipal(is).

Parágrafo Primeiro: A montagem deverá ocorrer no dia anterior ao evento e a desmobilização (desmontagem) após o término do evento.

Parágrafo Segundo: Fica sob a responsabilidade exclusiva da DETENTORA a montagem, desmontagem, transporte e instalação técnica nas datas, locais e horários solicitados e indicados pelas Secretarias Municipais.

Parágrafo Terceiro: Por ocasião da entrega/montagem, caso seja detectado que o(s) item(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, não compatível, com defeito, avariado ou depreciado, deverá o DETENTOR rejeitá-lo, obrigando-se a DETENTORA a providenciar a substituição imediata.

Parágrafo Quarto: O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido definitivamente pelo Detentor, após a constatação de sua adequação dos termos avençados e suas especificações. A



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

fiscalização do objeto contratado será realizada por representantes do **DETENTOR** a qual a **DETENTORA DA ATA** deverá se submeter e atender.

CLAUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do **DETENTOR**:

- I) Elaborar e enviar à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a autorização de fornecimento e a respectiva nota de empenho, contendo o evento, o(s) item(ns), a data, o local e horário, necessários para atender a demanda;
- II) Solicitar a locação dos produtos com antecedência, informando local e horário;
- III) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **DETENTORA DA ATA** possa fornecer/montar o(s) produto(s) dentro das especificações exigidas no Edital;
- IV) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **DETENTORA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- V) O **DETENTOR** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente Ata de Registro de Preços, caso verifique que o mesmo não esteja em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento à **DETENTORA DA ATA**;
- VI) Dar à **DETENTORA DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- VII) Fiscalizar a prestação dos serviços de locação e instalação da estrutura para o evento;
- VIII) Notificar, por escrito, a **DETENTORADA ATA** na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução da Ata de Registro de Preços, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas;
- IX) Efetuar o pagamento ajustado.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- I) Cumprir rigorosamente a solicitação de montagem e desmontagem em local e horário contratado;
- II) Instalar todos os itens: palco, tendas, banheiros dentro da especificação técnica;
- III) Responsabilizar-se pelo frete, transporte, montagem, desmontagem, projeto de layout, ARTs e todo e qualquer ônus decorrente do objeto da presente Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- IV) Responsabilizar-se pela substituição imediata dos itens apresentados fora da especificação técnica, avariados, danificados;
- V) Responsabilizar-se pela segurança e garantia da instalação de todos os itens;
- VI) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a **DETENTORA** e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que realizarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;
- VII) Não ceder, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **DETENTOR**, sem prejuízo de outras sanções;
- VIII) Responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes a locação/montagem/desmontagem, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- IX) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preços, documentação que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Parágrafo Único: O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 955/2020, de 26/06/2020 e/ou nas seguintes condições:

- I) Quando a proponente que tenha seu preço registrado e/ou a **DETENTORA** não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;
- II) Quando a proponente que tenha seu preço registrado, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- III) Quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após 30 (trinta) dias do prazo preestabelecido no Edital;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- V) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI) Quando, mediante solicitação formal da proponente que tenha seu preço registrado, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- VII) Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93;
- VIII) Falir ou dissolver-se.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: A **DETENTORA DA ATA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Artigo 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega/montagem do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento), quando então, poderá ser decretada a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, por culpa exclusiva da **DETENTORA DA ATA**;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, exceto o prazo de entrega/montagem.

Parágrafo Segundo: A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar documentação comprovadamente falsa exigida para a presente licitação, ou que ensejar o retardamento da execução do certame, ou que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, que se comportar de modo inidôneo, que fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de São Mateus do Sul, pelo infrator:

- I) Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- II) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Parágrafo Terceiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Quarto: O atraso, para efeito de cálculo das multas supramencionadas, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de fornecimento/execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Ficam reconhecidos pela **DETENTORA DA ATA**, os direitos do **DETENTOR**, previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente Ata, será feita pelo **DETENTOR**, através dos servidores abaixo relacionados, qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização do recebimento do objeto.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fiscal Setorial de Contrato: Débora de Oliveira Batista
Substituto do Fiscal Setorial de Contrato: Denilson José Correia Gomes
Gestor do Contrato: Mônica Zampier
Substituto do Gestor do Contrato: Giovana de Assis Niz Gralaki

Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal Setorial de Contrato: Vanessa Santos Andrade Hancz
Substituto do Fiscal Setorial de Contrato: Nádila Kotrich Menino

Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal Setorial de Contrato: Lorença de Fatima Ferreira
Substituto do Fiscal Setorial de Contrato: Rosana Ehlke Vistuba

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Fiscal Setorial de Contrato: Marceli Serpe Oliveira
Substituto do Fiscal Setorial de Contrato: Osnildo L. do Rosário

Parágrafo Único: A fiscalização do **DETENTOR** transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à **DETENTORA DA ATA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

FERNANDA
GARCIA
SARDANHA.0250
0850990

Assinado eletronicamente pelo(a) FERNANDA GARCIA SARDANHA em 12/05/2022 às 14:14:30. Assinatura digitalizada por: JASON BATISTEL. Assinatura digitalizada em: 12/05/2022 às 14:14:30.

São Mateus do Sul, 12 de maio de 2022.

Assinado em forma digital por JASON BATISTEL em 12/05/2022 às 14:14:30.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal
DETENTORA

Interprise Banda Show Ltda
DETENTORA

Fernanda Garcia Sardanha
TESTEMUNHA

Jason Batista
TESTEMUNHA



Relatório de Cotação: cotação rápida 1987

Pesquisa realizada em 22/07/2022 10:48:43

Relatório gerado no dia 22/07/2022 11:00:46 (IP: 200.150.116.74)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de mesa / cadeira / mobiliário decoração interior

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1/6	1	R\$ 10,00 (un)	-	R\$ 10,00	R\$ 10,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do Acre			NºPregão:232022 UASG:154044	18/07/2022	R\$ 10,00
Valor Unitário						R\$ 10,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,00		

Valor Global: R\$ 10,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: locação de mesa / cadeira / mobiliário decoração interior

Preço Estimado: R\$ 10,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 10,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cadeira adulta, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção uv, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão) 33 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto) certificada s pelo Inmetro, conforme portaria nº 461/2013	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10,00

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 18/07/2022 11:00



Relatório gerado no dia 22/07/2022 11:00:46 (IP: 200.150.116.74)
Código Validação: 6qq7cdlg3Elm%2fBD300eDghVambNKgfmU29fdwJvLTEx20d%2biV9dvX9Q0VKjJp0Mo1%2fJrMW e5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6qq7cdlg3Elm%252fBD300eDghVambNKgfmU29fdwJvLTEx20d%252biV9dvX9Q0VKjJp0Mo1%252fJrMW e5zd8%253d)
token=6qq7cdlg3Elm%252fBD300eDghVambNKgfmU29fdwJvLTEx20d%252biV9dvX9Q0VKjJp0Mo1%252fJrMW e5zd8%253d

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Fundação Universidade Federal do Acre

Objeto: Contratação de empresa para a prestação, sob demanda, de serviços de apoio logístico em eventos, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais de apoio, serviços especializados e mobiliários, para atender as demandas da Universidade Federal do Acre..

Descrição: Locação de Mesa / Cadeira / Mobiliário decoração interior - Cadeira adulta, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto) certificadas pelo INMETRO, conforme Portaria nº 461/2013

CatSer: 20460 - LOCAÇÃO DE MESA / CADEIRA / MOBILIARIO DECORACAO INTERIOR

Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM

Identificação: NºPregão:232022 / UASG:154044
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 18/07/2022 15:13
Homologação: 18/07/2022 15:52
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.000
Unidade: UNIDADE
UF: AC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

23.684.531/0001-46	MS EVENTOS EIRELI	RS 8,50
--------------------	-------------------	---------

* VENCEDOR *

Descrição: Descrição: Cadeira adulta, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto) certificadas pelo INMETRO, conforme Portaria nº 461/2013

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MIREYA	(62) 3595-9820	msservicosgovernamentais@gmail.com

33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS EIRELI	RS 8,80
--------------------	-------------------------	---------

Descrição: Cadeira adulta, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto) certificadas pelo INMETRO, conforme Portaria nº 461/2013

Telefone:	Email:
(88) 9847-5768	proativa.sobral@gmail.com

05.969.672/0001-23	UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA	RS 10,00
--------------------	--------------------------------------	----------

Descrição: Cadeira adulta, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto) certificadas pelo INMETRO, conforme Portaria nº 461/2013

Telefone:	Email:
(11) 3062-3370	contato@concity.com.br

08.472.572/0001-85	AMBP PROMOCES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA	RS 10,00
--------------------	---	----------

Descrição: Cadeira adulta, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto) certificadas pelo INMETRO, conforme Portaria nº 461/2013

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Helena Mastroianni de Lemos Britto	(11) 3253-2133	andrea@sbancoedeprojetos.com.br

04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R\$ 10,24
--------------------	---------------------------------------	-----------

Descrição: Cadeira adulta, plástico resistente

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PRISCILA	(65) 3322-1664	eventual@eventualpromocoes.com.br

11.200.051/0001-83	LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA	RS 10,67
--------------------	------------------------------------	----------

Descrição: Cadeira adulta, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto) certificadas pelo INMETRO, conforme Portaria nº 461/2013

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Gisele Domingues Udre Varela	(61) 3548-3004	comercial@luminareventos.com.br



23

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - locação de mesa / cadeira / mobiliário decoração interior

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/07/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



24
10



JUCESP PROTOCOLO
2.237.702/09-3



N.I.R.E.
SINGULAR
MATRIZ <input type="checkbox"/>
FILIAL <input type="checkbox"/>

Contrato Social

Sanjaleni Comércio e Aluguéis Ltda

Pelo presente instrumento particular de contrato social, os infra assinados, **Alexandre Greco**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 12/01/1969, portador do RG 17.229.596/SESP/SP, CPF: 137.189.548-18, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia Leal, nº. 226, Nova Ourinhos - CEP- 19907-550, na cidade de Ourinhos/SP, **Mileni Luciana Greco**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12/06/1973, portador do RG. 21.535.149-6/SSP/SP, CPF: 934.536.049-20, residente e domiciliada na Rua José Gregório de Jesus nº. 31, Jardim Quebec - CEP- 19906-542, na cidade de Ourinhos/SP e **Jandira de Almeida Greco**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/06/1941, portadora do RG.8.070.082-SSP/SP, CPF- 049.743.218-89 residente e domiciliada na Rua José Gregório de Jesus, nº 31, Jardim Quebec - CEP 19906-542, na cidade de Ourinhos/SP que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica, que disciplina essa forma societária:

Cláusula Primeira

Da sociedade, sede, início, duração e fins


A sociedade empresaria limitada que girará sob o nome empresarial: **Sanjaleni Comercio e Aluguéis Ltda**, e terá sede e domicilio na Rua Euclides da Cunha, nº.1056, Centro, CEP:19900-043, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, podendo abrir ou extinguir filiais, agências, sucursais, em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios, observando as restrições legais à

29
LP


respeito. O objetivo principal da sociedade é operar no ramo de: Comércio varejista de bebidas em geral, aluguel de móveis, utensílios para festas, aparelhos eletroeletrônicos de uso doméstico e pessoal, sanitários químicos para uso em eventos, toldos e tendas. A sociedade iniciará suas atividades a partir da assinatura do presente instrumento, e seu prazo é indeterminado, podendo ser dissolvida nos casos previstos em lei e pelo consenso entre os sócios.

Cláusula Segunda

Da administração, firma e atribuições dos sócios



A administração da sociedade caberá somente ao sócio Alexandre Greco com poderes e atribuições de assinar, realizar empréstimos, financiamentos, abertura de créditos em bancos, administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com plenos, gerais e ilimitados poderes podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Cláusula Terceira

Da responsabilidade



A responsabilidade de cada sócio é restrita no valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do seu capital social.

Cláusula Quarta

Pró-labore, exceção quotas

Somente o sócio Alexandre Greco, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore de comum acordo com outro sócio, respeitando os limites permitidos pela legislação do imposto de renda e de acordo com a situação financeira da empresa, cujas importâncias serão levadas na conta de despesas gerais ou em conta subsidiária.

Cláusula Quinta

Direito de preferência

Nenhum dos sócios poderão dividir, ceder, transferir ou alienar as suas quotas em parte ou todo, a terceiros, sem antes oferecê-las por escrito aos demais sócios que sempre em igualdade de condições, terão direito de preferência na aquisição dessas quotas de capital e deverão se manifestar por escrito, trinta dias após a oferta do sócio retirante, em não havendo interesse por parte dos sócios preferenciais as quotas poderão ser negociadas livremente com terceiros, em condições e preço nunca inferiores à proposta anterior, sendo que a entrada de novo sócio deverá ser aprovada pelos sócios remanescentes.

Cláusula Sexta

Do capital social

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país distribuído entre os sócios :

Alexandre Greco.....	20.000 quotas..R\$ 20.000,00 ...	40%
Mileni Luciana Greco.....	15.000 quotas..R\$ 15.000,00....	30%
Jandira de Almeida Greco.....	15.000 quotas..R\$ 15.000,00....	30%
Total.....	50.000 quotas..R\$ 50.000,00....	100%

Cláusula Sétima

Do falecimento dos sócios

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinarem o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do "de - cujus" deverão em noventa dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados no quadro societário com os direitos e obrigações do pré morto, ou então receberão todos os seus haveres apurados até a data do balanço especial em 10 (dez) parcelas sucessivas e corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira a cento e vinte dias da data do referido balanço especial.

28

Cláusula Oitava

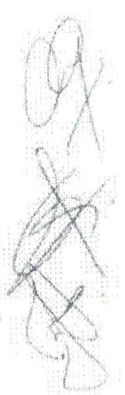
Do exercício social

Ao término de cada exercício social, em trinta e um de dezembro de cada ano o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quanto for o caso.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições da lei vigente no país e aplicáveis à matéria, ficando eleito o foro da Comarca de Ourinhos/SP como preferência sobre os demais, por mais privilegiados que sejam.

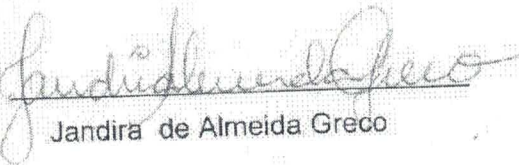
E por estarem justos e combinados, firmam o presente contrato social, elaborado em três vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo e a todo presente, para fins de direito.



Ourinhos, 09 de Dezembro de 2009.


Alexandre Greco


Mileni Luciana Greco


Jandira de Almeida Greco

Testemunhas:


Sonia Aparecida de Oliveira
CPF:045.578.278-45
RG:14.343.767/SSP/SP


Cesar José Salvadeo
CPF:319.869.108-34
RG:4.504.009-SSP/SP

FORM 82 030

REG. NO. 223890212

19

[Faint illegible text]

[Faint illegible text]

[Faint illegible text]

[Faint illegible text]



AZTECA

Escritório de Contabilidade 3322-6422

Alteração Contratual nº.01

Sanjaleni Comércio e Aluguéis Ltda- Me

CNPJ: 11.440.566/0001-50

Alexandre Greco, brasileiro, casado, empresário, nascido em 12/01/1969, portador do RG. 17.229.596/SES/SP e do CPF 137.189.548-18, residente e domiciliado a Rua Joaquim Garcia Leal, nº 226, Nova Ourinhos, na cidade de Ourinhos/SP, CEP 19907-550,

Mileni Luciana Greco, brasileira, solteira, nascida em 12/06/1973, empresária, portadora do RG.21.535.149-6-SSP/SP e CPF 934.536.049-20, residente e domiciliada a Rua José Gregório de Jesus, nº 31, Jardim Quebec em Ourinhos/SP, CEP 19906-542 e

Jandira de Almeida Greco, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/06/1941, portadora do RG 8.070.082-SSP/SP e CPF 049.743.218-89, residente e domiciliada na Rua José Gregório de Jesus, nº 31, Jardim Quebec em Ourinhos/SP, CEP 19906-542, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de Sanjaleni Comércio e Aluguéis Ltda- Me, CNPJ: 11.440.566/0001-50, com sede na cidade de Ourinhos/Sp, na Rua Euclides da Cunha, nº 1056, Centro, CEP: 19900-043, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, Nire nº. 35223890242 em sessão de 29/12/2009, que neste ato resolve alterar o presente contrato, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A sócia acima qualificada Mileni Luciana Greco, possuidora de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) correspondente a 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, não desejando mais permanecer na



sociedade, retira-se da mesma, a qual cede e transfere por doação a totalidade de suas quotas ao sócio acima qualificado Alexandre Greco, e a sócia acima qualificada Jandira de Almeida Greco, possuidora de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) correspondente a 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, a qual cede e transfere por doação a totalidade de suas quotas ao sócio acima qualificado Alexandre Greco o qual posteriormente cede e transfere por doação 500 (Quinhentas) quotas para Annay Naiara de Souza Greco, brasileira, solteira, nascida em 26/06/2008, inscrita sob CPF 429.300.298/70 e RG 58.610.302-8, residente e domiciliada à Rua Joaquim Garcia Leal, nº 226, Nova Ourinhos, na cidade de Ourinhos/SP, CEP 19907-550, neste ato representada por sua responsável legal, Adriana Aparecida de Souza Greco, brasileira, casada, inscrita sob RG. 20.632.150-8 e CPF. 134.433.428/84, residente e domiciliado a Rua Joaquim Garcia Leal, nº 226, Nova Ourinhos, na cidade de Ourinhos/SP, CEP 19907-550.

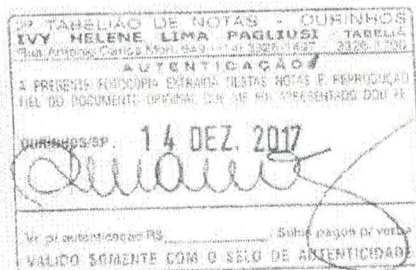
Cláusula Segunda
Do Capital Social

O Capital Social, permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

Alexandre Greco.....	49.500 Quotas.....	R\$ 49.500,00.....	99%
Annay Naiara de Souza Greco.....	500 Quotas.....	R\$ 500,00.....	1%
Total.....	50.000 Quotas.....	R\$ 50.000,00.....	100%

Jandira de Almeida Greco
Adriana Aparecida de Souza Greco

Cláusula Terceira
Das atividades



Altera-se a atividade da empresa de Comércio varejista de bebidas em geral, aluguel de móveis, utensílios para festas, aparelhos eletrônicos de uso doméstico e pessoal, sanitários químicos para uso em eventos, toldos e tendas para Comércio varejista de bebidas em geral, aluguel de móveis, utensílios para festas, aparelhos eletrônicos de uso doméstico e pessoal, sanitários químicos para uso em eventos, toldos e tendas, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância em produtos alimentícios (minimercado, mercearias e armazéns), lanchonetes, casa de chá, sucos e similares e comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência.

Cláusula Quarta

Da Administração, firma e atribuições dos sócios

A administração da sociedade caberá somente ao sócio Alexandre Greco, com poderes e atribuições de assinar todo tipo de documento, realizar empréstimos, financiamentos, aberturas de créditos em bancos, administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com plenos, gerais e ilimitados poderes podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sexta

Pró-labore, exceção quotas

Para suas despesas particulares e a título de pró-labore somente o sócio Alexandre Greco, terá direito a uma retirada mensal de pró-labore, de comum acordo com outros sócios, respeitando os limites permitidos pela legislação do imposto de renda e de acordo com a situação financeira da

Alexandre Greco
[Handwritten signatures]



empresa, cujas importâncias serão levadas na conta de despesas gerais ou em conta subsidiária.

Cláusula Sétima

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanece em vigor.

Por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo em três vias de igual teor, indo a primeira para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 03 de Outubro de 2017.

TAB

Mileni Luciana Greco

Mileni Luciana Greco

Jandira de Almeida Greco

Jandira de Almeida Greco

TAB

Andray Nalara de Souza Greco

Andray Nalara de Souza Greco

(Representada por Adriana Aparecida de Souza Greco)

TAB

Alexandre Greco

Sócio e Anuente: Alexandre Greco

Testemunhas

Cesar Augusto Macedo Salvadeo

CPF: 349.125.158/33

RG:48.761.224-3 SP/SSP

Cesar José Salvadeo

CPF: 319.861.108-34

RG:4.504.009 SP/SSP

TAB
SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
10891480000553

OF TABELIAO DE NOTAS - OURINHOS
IVY HELENE LIMA PAGLIUSI - TABELIA
Para autenticação, preencher o formulário TAB-1 - 01/2013
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE INSTRUMENTO ENTRADA EM SEUS RECURSOS E APROVAÇÃO
PELO DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE FUI VERIFICADO EM SEU RE
OURINHOS/SP, 14 DEZ. 2017
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

ASSOCIACAO DE FACULDADES DE LETRAS E TITULOS
DE GRADUACAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JUCESPA
RUA ANTONIO CARLOS MORAES, 346 - JARDIM LINDA LUZ - JUCESPA - SP
FONE: (13) 3301-1100 - FAX: (13) 3301-1101

122451
VALORICOINICO 2
08833AA0088163

Associação de Faculdades de Letras e Títulos
de Graduação das Escolas Superiores de Jucesp
RUA ANTONIO CARLOS MORAES, 346 - JARDIM LINDA LUZ - JUCESPA - SP
FONE: (13) 3301-1100 - FAX: (13) 3301-1101
AUTENTICACAO
08833AA0088163

2ª TABELA DE NOTAS - SURTIMENTO
IVY HELENE LIMA PAGLIUSI - TABELA
RUA ANTONIO CARLOS MORAES, 346 - JARDIM LINDA LUZ - JUCESPA - SP
AUTENTICACAO
A PRESENTE FOLHETA EXTRAIDA NASAS NOTAS E TITULOS
FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE NELE FUI REGISTRADO EM 14
DEZEMBRO DE 2017
14 DEZ. 2017
V. de autenticação R\$ _____
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO

ASSOCIACAO DE FACULDADES DE LETRAS E TITULOS
DE GRADUACAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JUCESPA
RUA ANTONIO CARLOS MORAES, 346 - JARDIM LINDA LUZ - JUCESPA - SP
FONE: (13) 3301-1100 - FAX: (13) 3301-1101

122452
VALORICOINICO 1
08833AA0122452

Associação de Faculdades de Letras e Títulos
de Graduação das Escolas Superiores de Jucesp
RUA ANTONIO CARLOS MORAES, 346 - JARDIM LINDA LUZ - JUCESPA - SP
FONE: (13) 3301-1100 - FAX: (13) 3301-1101
2º
2º



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

FLAVIA R. BRITO
SECRETARIA GERAL

452.385/17-9





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 091759a1-8866-4847-9625-dc637979d8e0

Estabelecimento	
IE: 495.168.609.116	
CNPJ: 11.440.566/0001-50	
Nome Empresarial: SANJALENI COMERCIO E ALUGUEIS LTDA	
Nome Fantasia: PASCOAL FESTAS	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA	Complemento:
Nº: 1056	Bairro: CENTRO
CEP: 19.900-043	UF: SP
Município: OURINHOS	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 06/01/2010
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas:	
Comércio varejista de bebidas Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	07/08/2018
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/10/2018

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.16.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.440.566/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SANJALENI COMERCIO E ALUGUEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PASCOAL FESTAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R EUCLIDES DA CUNHA	NÚMERO 1056	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 19.900-043	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO escazteca@terra.com.br	TELEFONE (14) 3326-3121/ (14) 3322-6422
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 15:18:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANJALENI COMERCIO E ALUGUEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.440.566/0001-50
Certidão n°: 32263157/2022
Expedição: 27/09/2022, às 15:26:15
Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANJALENI COMERCIO E ALUGUEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.440.566/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 11.440.566/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22090559283-00

Data e hora da emissão 27/09/2022 15:32:58

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANJALENI COMERCIO E ALUGUEIS LTDA
CNPJ: 11.440.566/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:56 do dia 27/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2023.

Código de controle da certidão: **E99F.B6C0.7AF2.0397**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M/R

Carregando dados...

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.440.566/0001-50

Razão Social: SANJALENI COMERCIO E ALUGUEIS LTDA

Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA 1056 / CENTRO / OURINHOS / SP / 19900-043

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022

Certificação Número: 2022102016454526216958

Informação obtida em 03/11/2022 09:20:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SANJALENI COMÉRCIO E ALUGUEIS LTDA-ME
Produtos e Aluguel p/ Festas e Eventos
Aluguel de Tendas e Banheiros

Gelo em Barra, Cubos, Triturados,
 Bebidas, Carvão, Locação de Mesas, Cadeiras,
 Térmicas, Churrasqueiras, Pratos, Talheres, Tampões, Taças ...

(14) 3324-7363

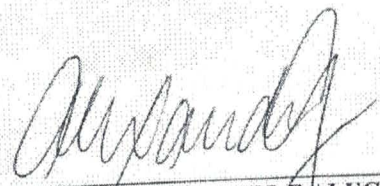
Rua Euclides da Cunha, 1056 - Centro - Ourinhos/SP



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

SANJALENI COMERCIO E ALUGUEIS LTDA, inscrita no CNPJ N° 11.440.566/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr. ALEXANDRE GRECO, portador(a) da Carteira de Identidade n° 17.229.596 e do CPF n° 137.189.548-18, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Licitação que tem por objeto Contratação de Serviço de Show Artístico Musical, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Ourinhos, 27 de Setembro de 2022.



SANJALENI COMERCIO E ALUGUEIS LTDA
 Representante Legal: ALEXANDRE GRECO
 CPF: 137.189.548-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Gilmara Neris de Souza Prado

Data: 27/09/2022

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante ofício nº 164/2022, expedido pela unidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212
CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 173/2022

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de locação de banheiro químico, tenda pirâmide e cadeira de plástico que será necessário para as festividades e eventos do fim de ano no município de Barra do Jacaré.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de locação de banheiro químico, tenda pirâmide e cadeira de plástico que será necessário para as festividades e eventos do fim de ano no município de Barra do Jacaré.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

13.392.0013.2109 ENFEITES DE RUAS E PRAÇAS, COMEMORAÇÕES FIM DE ANO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	08360	00.000

13.392.0013.2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	08400	00.000



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 03 de outubro de 2022



LUCAS NASCIMENTO

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação

Data: 03/10/2022

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a pasta com a solicitação do setor e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em dar sequência no pedido de Dispensa de Licitação, que tem por finalidade a Contratação de Serviço de Locação de Banheiros Químicos, Tenda Pirâmide e Cadeiras de Plásticos, para os eventos de fim de ano, conforme especificações detalhadas contidas no processo.

Salientamos que a Comissão de Licitação não entra no mérito quanto à escolha da modalidade a ser adotada.

Atenciosamente,

Barra do Jacaré, 03 de outubro de 2022.

Setor de Licitações

MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 284/2022

Origem do Pedido: Setor de Licitação;

Objeto do Parecer: Dispensa de Licitação;

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos e cadeiras de plástico

Custo Máximo Previsto: R\$8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais)

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo de dispensa de licitação deflagrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo como objeto a Contratação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos e cadeiras de plástico para eventos que serão realizados no Município.

Vieram a este advogado público os seguintes documentos: (1) pedido inicial, formulado pelo respectivo Setor; (2) termo de referência e justificativa; (3) mapa de preços, contendo orçamentos de empresas físicas que atuam na área dos itens licitados, bem como pesquisa junto ao banco de preços; (4) documentos de habilitação da empresa com o menor orçamento; (5) parecer contábil nº 173/2022.

É o relatório.

2. DA DISPENSA

2.1 Da Opção pela Dispensa de Licitação em Razão de Prévio Certame

Deserto

A competência para identificar os casos de em que deve ou não ser utilizada a dispensa de licitação é do administrador, residindo em sua análise de conveniência e oportunidade (mérito administrativo), cabendo a este advogado público verificar apenas os quesitos relacionados à legalidade do ato.

Rm

M9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Ademais, o art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre as hipóteses de dispensa após licitação deserta, fato ocorrido em alguns lotes do pregão 38/2022.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Isto posto, é possível a contratação mediante dispensa de licitação, quando a licitação anterior for deserta e houver justificativa de que o certame não pode ser repetido sem prejuízo para a Administração.

In casus, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte justificou, alegando que os objetos do presente certame serão necessários para as festividades do fim de ano (18, 24 e 31 de dezembro de 2022), e, que em vista desta urgência, não haveria tempo hábil a realização de outro processo de licitação.

Assim, entendo como possível a contratação mediante dispensa.

2.2 Da Dispensa por Valor

De acordo com o orçamento da empresa que apresentou o menor preço (SANJALENI COMÉRCIO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.440.566/0001-50), o custo total a ser gasto pelos cofres públicos será de R\$8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais), situação que se amolda ao art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

Com o advento do Dec. Federal nº 9.412/18, atualmente o teto para a dispensação de licitação para compras e contratação de serviços comuns é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Am

50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Dessa forma, quanto ao valor, o presente procedimento licitatório pode ser realizado via dispensa, vez que objetiva a prestação de serviço no montante total de R\$8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais).

Salienta-se que, conforme leciona o artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, caso o objeto do presente certame disponha sobre compras de maior vulto, que possam ser realizadas de uma só vez, o correto seria a contratação mediante licitação e não por dispensa. Portanto, cabe à Secretaria correspondente realizar tal análise no caso concreto.

No mais, cumpre ressaltar que o TCE/PR, em suas recomendações, solicita a busca por mais orçamentos, além dos três necessários. Critério que foi executado neste certame.

3. CONCLUSÃO

Do exposto, este advogado público entende ser possível a contratação via dispensa de licitação, devendo a Comissão de Licitação ater-se aos demais requisitos legais, tais como a análise dos documentos de habilitação.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 26 de outubro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO MELHADO

Advogado - OAB/PR 105.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

51
P

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Processo Nº 120/2022

Dispensa de Licitação Nº 27/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDE, CADEIRAS E BANHEIROS QUÍMICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO.

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi encaminhado à Comissão de licitação, a pasta com o ofício emitido pela Secretária Municipal Educação, Cultura e Esporte, Gilmara Neris de Souza Prado, solicitando trâmites cabíveis para a realização da dispensa de licitação para: Contratação de serviço de locação de tendas pirâmide, cadeiras e banheiros químicos que serão utilizados nas festividades de fim de ano.

Está anexo ao processo, o pedido inicial da dispensa, termo de referência, orçamentos, documentos de habilitação da empresa, autorização inicial do prefeito, parecer contábil e parecer jurídico.

Mediante o parecer do Setor Jurídico (parecer nº 280/2022), o procurador analisou e verificou que valor da contratação solicitada se enquadra através de um processo de dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, incisos II e V da Lei 8.666/93, uma vez o valor se enquadra dentro do permitido por lei para dispensa e por ter ficado deserto na licitação (pregão eletrônico 38/2022) e não ter tempo hábil para a realização de nova licitação.

Assim, o setor solicitante visando assegurar a maior transparência e o menor preço, conforme determina a legislação, foram realizadas ampla pesquisa de preço, contendo 3 (três) orçamentos físicos, 1 (uma) ata de licitação de outro município e 1 (um) banco de preços. A Comissão de Licitação sempre orienta que seja realizado o mapa de preço amplo, ou seja, em mais de uma ferramenta de pesquisa, conforme recomenda o TCE/PR.

Salientamos que a juntada das propostas de preços é de responsabilidade do Órgão Solicitante e que esta Comissão analisa tão somente os documentos de habilitação, não entrando no mérito quanto à escolha da modalidade a ser adotada.

Desta forma, esta comissão de licitação destaca-se que a regra geral é a realização de processo licitatório em uma das modalidades prevista na lei, nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Assim, por se tratar de uma contratação que é a exceção à regra, a Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

de Licitação deixará a cargo da Autoridade competente da administração a Determinação da continuidade da Dispensa de licitação 27/2022.

Conforme se verificou, a empresa com o menor preço SANJALENI COMERCIO E ALUGUEIS LTDA – ME, CNPJ 11.440.566/0001-50, ficando o valor total de R\$ 8.340,00 (Oito Mil, Trezentos e Quarenta Reais), conforme abaixo:

SANJALENI COMERCIO E ALUGUEIS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO de Cadeiras sem braços, de cor branca: - Produto monobloco, empilhável, compacto, leve, fácil de limpar e transportar, confortável e resistente. - Resiste a uma carga estática de até de aproximadamente 180 kg - Altura do assento ao chão: aproximadamente 44,5 cm - Altura: aproximadamente 88,80 cm Frete por conta da contratada.	SANJANI		UN	300,00	2,80	840,00
1	2	LOCAÇÃO de Tendas Pirâmide tamanho aproximadamente 10x5x3,00, lona em tecido sintético para coberturas, coberto com PVC laminado, estrutura reforçada em aço ou ferro, anti corrosão, anti chamas, com proteção aos raios UV/UVB, anti fungos e impermeável. A montagem, desmontagem e frete são de responsabilidade da empresa de locação.	SANJANI		UN	2,00	1.500,00	3.000,00
1	3	LOCAÇÃO LOCAÇÃO de banheiro químico, sendo 18 (vinte e oito) banheiros no total, serão utilizados 03 femininos e 03 masculinos durante os dias 18, 24 e 31 de dezembro durante os shows das festividades de fim de ano totalizando 18 banheiros durante os shows. - medidas: aproximadamente 1,05 X 1,05 X 2,20 mts - Sanitário acoplado à caixa de dejetos - 01 porta papel - Caixa de dejetos com capacidade para 250 litros - Piso antiderrapante - Resistente à intempéries, umidade e raios UV Frete por conta da contratada.	SANJANI		UN	18,00	250,00	4.500,00
TOTAL								8.340,00

Neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei, onde foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa para verificar se a mesma está apta para contratação com o setor público, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, verificando sua regularidade, provando que suas certidões de INSS, FGTS e CNDT estão validas e anexas ao presente processo.

53



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Desta forma, o presente processo, será encaminhado ao senhor prefeito para manifestação final de homologação e ratificação da dispensa 27/2022, em atendimento a legislação.

Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, 03 de novembro de 2022.

Hélder Henrique Ferreira Moreno
Presidente da CPL
Portaria nº 06/2022

William Angeluce Justo
Secretário da CPL
Portaria nº 06/2022

Donizete Gusmão
Membro da CPL
Portaria nº 06/2022



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1.º – Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2022.

§ 1 – A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei n.º 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

I – Presidente: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO – portador de RG n.º 10.982.392-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 074.883.459-16

II – Secretário: WILLIAM ANGELUCE JUSTO – portador de RG n.º 10.290.746-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 089.207.319-50

III – Membro: DONIZETE GUSMÃO – portador de RG n.º 36.470.985-6 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 298.192.328-56

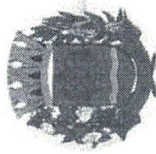
IV – Suplente: MARCELO ANTONIO DA CUNHA – portador de RG n.º 5.712.369-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 772.138.079-00

Art. 2.º – Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n.º 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3.º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 105/2021 de 07/06/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de janeiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



Município de Barra do Jacaré - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 27/2022

Exclusivo

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
<p>Fornecedor: 39353-3 SANJALENI COMERCIO E ALUGUEIS LTDA - ME CNPJ: 11.440.566/0001-50 Telefone: Representante: 39352-5 ALEXANDRE GRECO</p>									
001	23710 LOCAÇÃO	UN	300,00	Habilitado	SANJANI		2,80	8340,00	*
<p>de Cadeiras sem braços, de cor branca - Produto monobloco, empilhável, compacto, leve, fácil de limpar e transportar, confortável e resistente. - Resiste a uma carga estática de até aproximadamente 180 kg - Altura do assento ao chão, aproximadamente 44,5 cm - Altura: aproximadamente 88,80 cm Frete por conta da contratada</p>									
002	23708 LOCAÇÃO	UN	2,00	Habilitado	SANJANI		1.500,00	3.000,00	*
<p>de Tendão Pirâmide laminado aproximadamente 10x5x3,00, lona em tecido sintético para a coberturas, coberto com PVC laminado, estrutura reforçada em aço ou ferro, anti corrosão, anti chamas, com proteção aos raios UV/UVB, anti fungos e impermeável. A montagem, desmontagem e frete são de responsabilidade da empresa de locação.</p>									
003	23709 LOCAÇÃO	UN	18,00	Habilitado	SANJANI		250,00	4.500,00	*
<p>LOCAÇÃO de banheiro químico, sendo 18 (vinte e oito) banheiros no total, serão utilizados 03 femininos e 03 masculinos durante os dias 18, 24 e 31 de dezembro durante os shows das festividades de fim de ano totalizando 18 banheiros durante os shows. - medidas: aproximadamente 1,05 X 1,05 X 2,20 mts - Sanitário acoplado à caixa de dejetos - 01 porta papel - Caixa de dejetos com capacidade para 250 litros - Piso antiderrapante - Resistente à intempéries, umidade e raios UV Frete por conta da contratada.</p>									
VALOR TOTAL:							8.340,00		

Handwritten initials/signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2022

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II e V da Lei 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDE, CADEIRAS E BANHEIROS QUÍMICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO. Valor total de R\$ 8.340,00 (Oito Mil, Trezentos e Quarenta Reais) adjudicado à empresa SANJALENI COMERCIO E ALUGUEIS LTDA – ME, CNPJ 11.440.566/0001-50, conforme quadro a seguir:

SANJALENI COMERCIO E ALUGUEIS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO de Cadeiras sem braços, de cor branca: - Produto monobloco, empilhável, compacto, leve, fácil de limpar e transportar, confortável e resistente. - Resiste a uma carga estática de até de aproximadamente 180 kg - Altura do assento ao chão: aproximadamente 44,5 cm - Altura: aproximadamente 88,80 cm Frete por conta da contratada.	SANJANI		UN	300,00	2,80	840,00
1	2	LOCAÇÃO de Tendas Pirâmide tamanho aproximadamente 10x5x3,00, lona em tecido sintético para coberturas, coberto com PVC laminado, estrutura reforçada em aço ou ferro, anti corrosão, anti chamas, com proteção aos raios UV/UVB, anti fungos e impermeável. A montagem, desmontagem e frete são de responsabilidade da empresa de locação.	SANJANI		UN	2,00	1.500,00	3.000,00
1	3	LOCAÇÃO de banheiro químico, sendo 18 (vinte e oito) banheiros no total, serão utilizados 03 femininos e 03 masculinos durante os dias 18, 24 e 31 de dezembro durante os shows das festividades de fim de ano totalizando 18 banheiros durante os shows. - medidas: aproximadamente 1,05 X 1,05 X 2,20 mts - Sanitário acoplado à caixa de dejetos - 01 porta papel - Caixa de dejetos com capacidade para 250 litros - Piso antiderrapante - Resistente à intempéries, umidade e raios UV Frete por conta da contratada.	SANJANI		UN	18,00	250,00	4.500,00
TOTAL								8.340,00

Barra do Jacaré/PR, em 31 de outubro de 2022.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

57


CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Nº Processo: 120/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDE, CADEIRAS E BANHEIROS QUÍMICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO. Fundamento Legal: Art. 24º, Incisos II e V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviço cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado e licitação anterior deserta. Ratificação em 03/11/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 8.340,00 (Oito Mil, Trezentos e Quarenta Reais). Contratada SANJALENI COMERCIO E ALUGUEIS LTDA – ME, CNPJ 11.440.566/0001-50, conforme quadro a seguir:

SANJALENI COMERCIO E ALUGUEIS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO de Cadeiras sem braços, de cor branca: - Produto monobloco, empilhável, compacto, leve, fácil de limpar e transportar, confortável e resistente. - Resiste a uma carga estática de até de aproximadamente 180 kg - Altura do assento ao chão: aproximadamente 44,5 cm - Altura: aproximadamente 88,80 cm Frete por conta da contratada.	SANJANI		UN	300,00	2,80	840,00
1	2	LOCAÇÃO de Tendões Pirâmide tamanho aproximadamente 10x5x3,00, lona em tecido sintético para coberturas, coberto com PVC laminado, estrutura reforçada em aço ou ferro, anti corrosão, anti chamas, com proteção aos raios UV/UVB, anti fungos e impermeável. A montagem, desmontagem e frete são de responsabilidade da empresa de locação.	SANJANI		UN	2,00	1.500,00	3.000,00
1	3	LOCAÇÃO de banheiro químico, sendo 18 (vinte e oito) banheiros no total, serão utilizados 03 femininos e 03 masculinos durante os dias 18, 24 e 31 de dezembro durante os shows das festividades de fim de ano totalizando 18 banheiros durante os shows. - medidas: aproximadamente 1,05 X 1,05 X 2,20 mts - Sanitário acoplado à caixa de dejetos - 01 porta papel - Caixa de dejetos com capacidade para 250 litros - Piso antiderrapante - Resistente à intempéries, umidade e raios UV Frete por conta da contratada.	SANJANI		UN	18,00	250,00	4.500,00
TOTAL								8.340,00

Barra do Jacaré/PR, 31 de outubro de 2022.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Nº Processo: 120/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDE, CADEIRAS E BANHEIROS QUÍMICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO. Fundamento Legal: Art. 24º, Incisos II e V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviço cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado e licitação anterior deserta. Ratificação em 03/11/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 8.340,00 (Oito Mil, Trezentos e Quarenta Reais). Contratada SANJALENI COMERCIO E ALUGUEIS LTDA – ME, CNPJ 11.440.566/0001-50, conforme quadro a seguir:

SANJALENI COMERCIO E ALUGUEIS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO de Cadeiras sem braços, de cor branca: - Produto monobloco, empilhável, compacto, leve, fácil de limpar e transportar, confortável e resistente. - Resiste a uma carga estática de até de aproximadamente 180 kg - Altura do assento ao chão: aproximadamente 44,5 cm - Altura: aproximadamente 88,80 cm Frete por conta da contratada.	SANJANI		UN	300,00	2,80	840,00
1	2	LOCAÇÃO de Tendas Pirâmide tamanho aproximadamente 10x5x3,00, lona em tecido sintético para coberturas, coberto com PVC laminado, estrutura reforçada em aço ou ferro, anti corrosão, anti chamas, com proteção aos raios UV/UVB, anti fungos e impermeável. A montagem, desmontagem e frete são de responsabilidade da empresa de locação.	SANJANI		UN	2,00	1.500,00	3.000,00
1	3	LOCAÇÃO de banheiro químico, sendo 18 (vinte e oito) banheiros no total, serão utilizados 03 femininos e 03 masculinos durante os dias 18, 24 e 31 de dezembro durante os shows das festividades de fim de ano totalizando 18 banheiros durante os shows. - medidas: aproximadamente 1,05 X 1,05 X 2,20 mts - Sanitário acoplado à caixa de dejetos - 01 porta papel - Caixa de dejetos com capacidade para 250 litros - Piso antiderrapante - Resistente à intempérics, umidade e raios UV Frete por conta da contratada.	SANJANI		UN	18,00	250,00	4.500,00
TOTAL								8.340,00

Barra do Jacaré/PR, 31 de outubro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:923AE41F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2022. Edição 2639
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>